

CONCURSO “DE FRASE E GARFO”

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

A presente conjuntura impôs a todos os cidadãos, uma nova situação de confinamento, à qual não são alheios os povoenses, em particular.

Cientes deste facto, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso procedeu à criação do Concurso “De Frase e Garfo” que visa apoiar o setor da restauração, qua atualmente atua no regime de take-away.

Com o presente documento, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso pretende definir as Normas do Concurso “De Frase e Garfo” e desafiar o lado criativo dos(as) participantes.

Artigo 1º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do Concurso “De Frase e Garfo”, doravante designado por Concurso, pretendendo-se construções fráscas sobre a Póvoa de Lanhoso, com expressão de sentimentos.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL.
3. O concurso tem como finalidade:
 - Enaltecer os valores da Póvoa de Lanhoso;
 - Fomentar a inspiração e a imaginação;
 - Desafiar a criatividade dos(as) participantes;
 - Apoiar a restauração.
4. O presente regulamento estabelece as normas do Concurso “De Frase e Garfo” da Póvoa de Lanhoso;

Artigo 2º

Regras Gerais e Condições de Participação

1. A participação no concurso é **gratuita** e dirigida a todo o público.
2. As frases submetidas a concurso não devem oferecer dúvidas quanto à sua originalidade. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade das frases apresentadas, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
3. As frases não podem conter palavras consideradas ofensivas ou de cariz sexual, xenófobo ou preconceituoso, sob pena de não serem validadas para o concurso.

4. Cada frase apresentada a concurso deve ter **até 175 caracteres** (incluindo espaços).
5. Cada participante só pode concorrer ao referido concurso **com um único trabalho**;
6. Deve ser submetida a frase a concurso, por via eletrónica, através do seguinte endereço: cultura@mun-planhoso.pt
7. O corpo do e-mail deve conter ainda os seguintes dados do participante: **nome completo, data de nascimento, morada e contacto telefónico**.
8. Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente documento;
9. Os elementos da organização estão impedidos de participar no presente concurso.

Artigo 3º

Júri

1. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;
2. O Júri é composto por três elementos efetivos:
 - a) Dois professores de língua portuguesa;
 - b) Um técnico da autarquia, designado pelo Presidente da Câmara;
3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri;
4. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;
5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos;
6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.

Artigo 4º

Prémios

Será atribuído um prémio a cada um dos titulares das **dez frases mais criativas**:

- **Refeição para quatro pessoas**, a levantar num estabelecimento de restauração em regime de take-away, **do Concelho e dentro da listagem que será facultada pelo município**.

Artigo 5º

Calendário

O concurso realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Período de participação: 12 de fevereiro a 21 de fevereiro;
- b) Deliberação do júri: 22 de fevereiro a 24 de fevereiro;
- c) Divulgação das avaliações do Júri: 25 de fevereiro;

Artigo 6º

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação das frases a concurso serão:

- a) Fidelidade ao tema;
- b) Originalidade na construção da frase;
- c) Criatividade.

Artigo 7º

Decisão

O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral dos premiados no dia 25 de fevereiro de 2021;

Artigo 8º

Divulgação dos resultados

As presentes normas entram em vigor no dia da sua publicação.

Artigo 10º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.

Artigo 11º

Omissões e interpretações

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.